

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO UNIVERSIDADE	66.000.000,00		66.000.000,00
08.44.021.2.353			
TOTALS...	66.000.000,00		66.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cz\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
07.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	
TOTAL	66.000.000,00	
3A. QUOTA	66.000.000,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 07.59 - UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
08.44.021		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	42.950.000,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.002.168,00
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	15.029.422,00
3.2.5.1	INATIVOS	2.580.600,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	376.000,00
72.600,00		72.600,00
TOTALS		66.000.000,00

DECRETO N.º 25.760, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Obras e Saneamento, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cz\$	
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	350.000,00	
	SUB-TOTAL	350.000,00	
	TOTAL	350.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
REFORMA E AMPLIACAO DO EDIFICIO SEDE			
03.07.025.1.106		350.000,00	350.000,00
TOTALS ...		350.000,00	350.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
TOTAL	350.000,00	
3A. QUOTA	350.000,00	

DECRETO N.º 25.761, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento para transferência à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.603.000,00 (dois milhões e seiscentos e três mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 2.603.000,00 (dois milhões e seiscentos e três mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		2.603.000,00
	SUB-TOTAL		2.603.000,00
	TOTAL		2.603.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE-CETESB			
13.77.035.7.125		2.603.000,00	2.603.000,00
TOTALS ...		2.603.000,00	2.603.000,00

15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA		2.603.000,00
	SUB-TOTAL		2.603.000,00
	TOTAL		2.603.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA CETESB			
13.77.035.1.164		2.603.000,00	2.603.000,00
TOTALS ...		2.603.000,00	2.603.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.97	CETESB-CIA. DE TECNOL. DE SANEAM. AMBIENTA	
TOTAL	2.603.000,00	
3A. QUOTA	2.073.000,00	
4A. QUOTA	530.000,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
13.77.035		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	2.603.000,00
TOTALS		2.603.000,00

DECRETO N.º 25.762, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 25.467.519,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezenove cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, mediante a suplementação de Cz\$ 25.467.519,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezenove cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	Cz\$	
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		16.031.790,00	
	SUB-TOTAL		16.031.790,00	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		9.435.729,00	
	SUB-TOTAL		9.435.729,00	
	T O T A L		25.467.519,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DOP				
03.07.021.8.193	16.031.790,00	9.435.729,00		25.467.519,00
T O T A I S ...	16.031.790,00	9.435.729,00		25.467.519,00

15.57	DEPTO.EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS - DOP			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			1.002.168,00
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS			15.029.422,00
	SUB-TOTAL			16.031.790,00
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS			9.435.729,00
	SUB-TOTAL			9.435.729,00
	TOTAL			25.467.519,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
03.07.021.2.210	16.031.790,00	9.435.729,00	25.467.519,00	
TOTALS ...	16.031.790,00	9.435.729,00	25.467.519,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.57	DEPTO. EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS - DOP	
TOTAL	25.467.519,00	
3A. QUOTA	25.467.519,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.57 - DEPTO. EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS - DOP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
03.07.021		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1.002.168,00
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	15.029.422,00
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	9.435.729,00
TOTALS		25.467.519,00

DECRETO N.º 25.763, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		5.000.000,00
	SUB-TOTAL		5.000.000,00
	T O T A L		5.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DER			
16.88.021.8.220	5.000.000,00		5.000.000,00
T O T A I S ...	5.000.000,00		5.000.000,00

16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		5.000.000,00
	SUB-TOTAL		5.000.000,00
	TOTAL		5.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
16.88.021.2.226	5.000.000,00		5.000.000,00
TOTALS ...	5.000.000,00		5.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	Cz\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
TOTAL	5.000.000,00	
3A. QUOTA	5.000.000,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
16.88.021		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.000.000,00
TOTALS		5.000.000,00

DECRETO N.º 25.764, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-